



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

1. Descrição do Produto

A Letra Financeira é um título de renda fixa de longo prazo emitido por instituições financeiras com vencimento igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses. Trata-se de um ativo destinado a clientes que buscam diversificar seus investimentos e buscam horizontes mais longos de investimento.

2. Características Gerais

- 2.1. **Emitente:** BANCO XP S.A. (CNPJ/MF n.º 33.264.668/0001-03) (“Emitente”);
- 2.2. **Instrumento:** Letra Financeira Sênior (“LF”);
- 2.3. **Emissão:** 2ª (segunda);
- 2.4. **Série:** 1ª (primeira);
- 2.5. **Local de Emissão:** Rio de Janeiro – RJ;
- 2.6. **Código do Ativo:** a ser definido;
- 2.7. **Código ISIN:** a ser definido;
- 2.8. **Valor Nominal Unitário:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (“Valor Nominal Unitário”);
- 2.9. **Volume:** R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);
- 2.10. **Quantidade:** 20.000 (vinte mil) LF;
- 2.11. **Data de Emissão:** 25/09/2025;
- 2.12. **Data de Vencimento e prazo:** 05/10/2027 (2 anos e 10 dias) (“Data de Vencimento”);
- 2.13. **Atualização Monetária:** Não aplicável;
- 2.14. **Remuneração:** CDI + 0,45% a.a.; e
- 2.15. **Instrumento de Emissão:** É o “*Instrumento Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Letras Financeiras Sêniore e de Letras Financeiras Com Cláusula de Subordinação para Composição do Nível II do Patrimônio de Referência, para Distribuição Pública, não sujeita a registro, do Banco XP S.A.*” celebrado entre o Emitente e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**. (CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38) (“Instrumento de Emissão e “Agente de LFs”, respectivamente).

As LFs farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias das Taxas DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*. A Remuneração será calculada na forma prevista no Instrumento de Emissão.

- 2.16. **Entidade Administradora:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”);
- 2.17. **Forma de Pagamento:** B3;
- 2.18. **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Na Data de Vencimento;



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

- 2.19. **Amortização:** Na Data de Vencimento;
- 2.20. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário e à Remuneração e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emitente serão realizados por meio da B3, de acordo com os procedimentos por ela adotados, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- 2.21. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, se ocorrer a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de LFs, bem como eventuais obrigações não cumpridas na forma estabelecida no Instrumento de Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 2.22. **Garantia:** Não há garantia;
- 2.23. **Registro:** A LF será emitida e registrada de acordo com os sistemas da B3;
- 2.24. **Forma e Titularidade:** A LF será emitida sob a forma escritural, mediante registro na B3, e sua titularidade será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 em nome do titular;
- 2.25. **Aquisição Facultativa das LFs:** A LF poderá ser adquirida pelo Emitente, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas ou de mercado de balcão organizado, para permanência em tesouraria e venda posterior, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contábil da LF, observadas as demais disposições da regulamentação aplicável. O valor contábil deve ser apurado na data da recompra sem dedução do saldo das LFs em tesouraria.
- 2.26. **Revenda da LF:** Não haverá a opção de revenda;
- 2.27. **Resgate Antecipado Facultativo das LFs:** As LFs não poderão ser resgatadas, total ou parcialmente antes da Data de Vencimento, exceto caso o resgate o Emitente realize o resgate antecipado das LFs para fins de imediata troca do título por outra letra financeira de sua emissão, nos termos do artigo 5º, §1º, da Resolução CMN 5.007 (conforme abaixo definida) (“Resgate Antecipado Facultativo das LFs”, respectivamente), nos termos do item 2.27 abaixo;
- 2.28. **Crítérios de Troca para a LF:** (i) não é permitida a troca de LF emitida há menos de 12 (doze) meses; (ii) o resgate antecipado para fins da troca da LF deve ser realizado por meio de mercado de balcão organizado; e (iii) as LFs colocadas em substituição devem: (a) ter valor nominal unitário igual ou superior ao valor de mercado do título resgatado deduzido das obrigações tributárias decorrentes da operação; e (b) ter prazo de vencimento superior ao prazo remanescente do título resgatado, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses; e (c) deverá ser realizada a aprovação dos titulares das LFs por meio de Assembleia Geral, nos termos do Instrumento de Emissão;
- 2.29. **Amortização Antecipada Facultativa:** É vedada a amortização antecipada das LFs;
- 2.30. **Subordinação aos Credores Quirografários:** Não aplicável; e



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

- 2.31. **Coordenador Líder: XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78) (“Coordenador Líder”).

3. Tributação

- 3.1. Os rendimentos auferidos pelo investidor com relação à LF sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) sob o regime geral aplicável aos investimentos em renda fixa, no momento de seu resgate, às alíquotas regressivas de 22,5% a 15%, aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis. Como as LFs consistem em investimento com prazo superior a 720 dias, a alíquota aplicável é de 15%. Para investidores sujeitos ao regime de lucro real, presumido ou arbitrado, o IRRF pode ser compensado; para pessoas físicas, optantes pelo Simples Nacional ou isentas, o imposto é definitivo. No caso de investidores estrangeiros que invistam conforme a Resolução Conjunta BCB/CVM nº 13/2024, e que não sejam domiciliados em paraísos fiscais, aplica-se a alíquota fixa de 15% de IRRF. Já os domiciliados em jurisdições de tributação favorecida seguem a tributação regressiva aplicável aos residentes fiscais no Brasil. A Medida Provisória nº 1.303/2025 (“MP nº 1.303/25”), atualmente em tramitação, propõe, a partir de 2026, alíquota única de 17,5% para rendimentos de renda fixa auferidos por residentes e não residentes, com exceção dos domiciliados em paraísos fiscais, que estarão sujeitos à alíquota de 25%. Os rendimentos de LFs também estão sujeitos à incidência de PIS e COFINS, às alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, para pessoas jurídicas sob o regime não cumulativo. Há ainda incidência de IOF/Câmbio e IOF/Títulos às alíquotas zero, conforme Decreto nº 6.306/2007, ressalvadas eventuais alterações futuras pelo Poder Executivo. Por fim, destaca-se que as regras tributárias vigentes podem ser alteradas em razão de reforma tributária em andamento, como o PLP nº 1.087/2025 e a própria MP nº 1.303/2025, sendo recomendável o acompanhamento de seus desdobramentos. Ainda, alguns investidores podem estar sujeitos à tributação específica, dependendo de sua qualificação e/ou residência ou domicílio para fins fiscais. Os investidores não devem considerar unicamente as informações contidas neste item para avaliar o investimento nas LFs, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica sobre o investimento ou ganhos porventura auferidos em operações com as LFs. O presente item leva em consideração as regras tributárias ora vigentes, que são passíveis de futuras alterações, inclusive em razão de reforma tributária e/ou mudanças nas interpretações das autoridades tributárias e/ou tribunais. Recomenda-se, portanto, o acompanhamento dessas possíveis alterações e seus possíveis impactos nos investimentos das LFs.

4. Atos Normativos a respeito de LF



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

- (i) Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CMN 5.007”); e
- (ii) Resolução do Banco Central do Brasil (“BCB”) nº 122, de 02 de agosto de 2021 (“Resolução BCB 122”).

A Resolução CMN 5.007 poderá ser consultada no *website* do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5007>).

A Resolução BCB 122 poderá ser consultada no *website* do Banco Central do Brasil (<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=122>).

Além dos atos normativos acima, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 8, de 14 de outubro de 2020 (“Resolução CVM 8”), conforme alterada, pode ser consultada no *website* da CVM (<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>).

5. Fatores de Risco

(i) **Risco de Crédito do Emitente:** O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emitente. Caso o risco de crédito se materialize, ainda que atendidas as condições de remuneração da LF, o investidor poderá ficar sem receber qualquer retorno financeiro ou até perder a totalidade do capital investido. A LF não é garantida pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC e não conta com qualquer tipo de coobrigação. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos titulares das Letras Financeiras dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Letras Financeiras pelo Emitente. Portanto, uma vez que o pagamento das remunerações e amortização das Letras Financeiras depende do pagamento integral e tempestivo pelo Emitente, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira do Emitente e sua capacidade de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos das Letras Financeiras, o que poderá afetar a capacidade de os titulares das Letras Financeiras receberem os valores que lhes forem devidos nos termos do Instrumento de Emissão.

(ii) **Risco de Liquidez:** A LF não poderá ser resgatada, total ou parcialmente antes da Data do Vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras letras financeiras de emissão do Emitente, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação do CMN. Adicionalmente, a oferta das LFs não apresenta opção de revenda pelo Emitente, bem como não há qualquer garantia de venda no mercado secundário. Os subscritores das LFs não terão nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado de capitais líquido em que possam negociar esses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento, o que poderá trazer dificuldades aos titulares que queiram vendê-las no mercado secundário.

(iii) **Risco de Mercado:** O investidor está sujeito à volatilidade dos preços dos ativos e das taxas de juros do mercado. As condições políticas e econômicas são alheias ao controle das partes



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

e podem influenciar a oscilação dos preços das LFs, o que poderá afetar negativamente o investimento realizado pelos titulares das Letras Financeiras.

(iv) **Risco de alterações da legislação tributária:** Alterações na legislação, regulamentação e interpretações vigentes de ótica fiscal, inclusive para majoração de alíquotas, poderão ter impacto no investimento, de modo que poderão afetar adversamente a rentabilidade das Letras Financeiras e retorno líquido para os investidores.

(v) **Risco de alterações regulatórias:** Alterações legais ou criação de novas regulamentações que tenham implicações no setor bancário podem ter impacto direto ou indireto nas operações ou resultados do Emitente, de modo que poderão afetar adversamente as Letras Financeiras.

(vi) **Risco da Possibilidade de a Letra Financeira gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão:** O STJ editou a Súmula nº 176 declarando ser “*nula a cláusula contratual que sujeita o devedor à taxa de juros divulgada pela CETIP*”. Há a possibilidade de, em uma eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de remuneração das LFs. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares uma remuneração inferior à remuneração inicialmente estabelecida para as LFs no Instrumento de Emissão e neste DIE e, por consequência, poderá impactar negativamente os investidores.

(vii) **Risco de ausência de garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC):** As LFs não contam com a garantia do FGC e/ou qualquer tipo de garantia do Emitente, o que poderá afetar negativamente o investimento realizado pelos titulares das LFs.

(viii) **A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos E Valores Mobiliários S.A. pertence ao grupo econômico do Emitente e atua como Coordenador Líder da Oferta, o que pode levar a um potencial conflito de interesses:** Na data deste DIE, o Coordenador Líder pertence ao grupo econômico do Emitente e atua como Coordenador Líder da Oferta, o que pode levar a um potencial conflito de interesses, podendo impactar de forma adversa nas Letras Financeiras.

6. Informações Adicionais

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO PELA CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DESTA LF NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DESTA LF À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMITENTE OU DO COORDENADOR LÍDER.

As informações apresentadas neste DIE não implicam, por parte do Coordenador Líder, qualquer declaração, garantia ou julgamento sobre a qualidade do Emitente. O Coordenador Líder e seus



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento nas LFs, pelos Investidores, tomada com base nas informações contidas neste DIE.

A Oferta, por se realizar no âmbito da Resolução CVM 8, não será objeto de registro perante a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), vez que a necessidade de registro de oferta de letras financeiras nos termos da referida resolução não está prevista no “Código ANBIMA de Ofertas Públicas”, em vigor desde 15 de julho de 2024, conforme seu artigo 2º, parágrafo 4º, inciso IX.

As LFs serão depositadas para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada através da B3. As LFs serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica das LFs realizadas exclusivamente na B3.

Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Instrumento de Emissão.

AS PREVISÕES DE RENTABILIDADE SÃO VÁLIDAS APENAS NO VENCIMENTO. A LF NÃO PODERÁ SER RESGATADA, TOTAL OU PARCIALMENTE ANTES DA DATA DO VENCIMENTO. A LF PODE GERAR VALOR DE RESGATE INFERIOR AO VALOR DE SUA EMISSÃO DEPENDENDO DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO.

O RECEBIMENTO, PELO INVESTIDOR, DE QUALQUER VALOR RELACIONADO A QUALQUER LF FICARÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO EMITENTE E NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A OFERTA NÃO APRESENTA OPÇÃO DE REVENDA PARA O EMITENTE.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE DIE ANTES DE APLICAR NAS LFs.

7. CANAIS DE RECLAMAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Para reclamações, contate a Ouvidoria do Emitente no telefone nº 0800-722-3710. Para acesso ao SAC, ligue para: 0800-77-20202.

Para reclamações no canal da CVM, acesse <http://conteudo.cvm.gov.br/menu/atendimento/canais-de-atendimento.html>.

Para reclamações no Banco Central, acesse https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao.

Informações sobre os balancetes e balanços patrimoniais do Emitente podem ser obtidas nos arquivos publicados pelo Banco Central do Brasil na página <https://www4.bcb.gov.br/fis/cosif/balancetes.asp>.



DIE - Documento de Informações Essenciais
Letra Financeira Sênior (LF)